



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios fracassados no pregão para a cozinha piloto utilizar no preparo da merenda escolar, de acordo com as seguintes quantidades e descrição:

1.1. NATUREZA:

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência, podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens comuns”.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Médio Unitário R\$
1	60 potes	Manteiga sem sal - 500 g, produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga (mínima de 80%) deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Manteiga sem sal, de primeira qualidade. Ingrediente obrigatório: creme pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Ingredientes opcionais: corante natural permitido pela legislação. Cor branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor característico, suave sem odor e sabor estranho. Consistência sólida,	R\$ 26,2450



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

		pastosa à temperatura de 20º C, de textura lisa e uniforme, untuosa com distribuição uniforme de água (umidade). Embalagem primária hermeticamente fechada, potes plásticos atóxicos contendo 500 gramas do produto acondicionada em caixa de papelão reforçado, transportada e conservada em temperatura não superior a 10º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. A data de validade mínima de 3 meses na data da entrega.	
2	50 sachês	Polpa de tomate concentrada, composição: 100% tomate, sem adição de açúcar, estabilizantes e conservantes; não necessita de refrigeração para ser diluída em água; embalagem plástica de polietileno, resistente, asséptica e 100% reciclável, com mínimo 1 kg, a embalagem deve conter nome do produto, identificação do fabricante, peso líquido, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade.	R\$ 30,2250
3	200 galões	Suco de laranja pasteurizado, sem conservantes, não fermentado, não alcoólico. Suco de Laranja 100% integral. Galão de aproximadamente 4 litros.	R\$ 41,9950

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos gêneros alimentícios fracassados no pregão é necessária para a cozinha piloto utilizar nas refeições da merenda escolar da educação.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

3.1. Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição dos gêneros alimentícios para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

3.2. A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que a aquisição dos produtos alimentícios permite que a cozinha piloto tenha os ingredientes necessários para preparar a refeições.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fim de garantir a segurança da contratação, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

VII - Registro comercial, no caso de empresa individual;

VIII- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, a ser combinado com Nutricionista, diretamente na Cozinha Piloto, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 1027 – Taiaçu – SP, CEP: 14.725-000.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento e definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo que comprove o atendimento de suas especificações.

5.3. Os itens a serem adquiridos deverão atender às normas técnicas de fabricação e qualidade em demandas dos órgãos competentes, quando cabível, atendendo normas do INMETRO, a depender da característica de cada item.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal;

6.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão/recomposição destes para mais ou para menos, conforme o caso;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto e se perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações ou em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.4. Para o pagamento, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído por ordem de fornecimento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 11.484,95 (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

9.2. Os Preços foram obtidos através de contratações similares feitas pela Administração Pública, de acordo com Art. 23, §1º, II, da Lei 14.133/21.

9.3. Os Preços foram obtidos através de pesquisas publicadas em mídia especializada e de sítios eletrônicos, de acordo com Art. 23, §1º, III, da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 44.544.690/0001-15

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Termo de Referência correrão à conta de dotação do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02. Poder Executivo;
02.03. Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
02.03.01. Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
12.306.0004.2.058. Aquisição Alimentos para Merenda Escolar.
3.3.90.07.00. Gêneros de Alimentação.
Ficha analítica nº 196.
Desdobrada nº 1649.
Fonte de recurso nº 05.
Código de aplicação 282.0000.

Taiaçu – SP, 10 de fevereiro de 2025.

Carina Tatieli dos Santos